

EDITAL

(Doc. nº: 3068/2026/S)

Daniel José Salvador Joana, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso:

Torna público que, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 23/12/2025, competência esta prevista na alínea g) do nº1 do artigo 33º do anexo da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do despacho do dia 8 de junho de 2026, se procede à abertura de procedimento de hasta pública, mediante a apresentação de proposta em carta fechada, com vista à Cessão de Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Exteriores de Trancoso.

O programa do procedimento e o respetivo caderno de encargos, poderão ser obtidos na página do Município de Trancoso na Internet (www.cm-trancoso.pt) ou no serviço de contratação pública desta Câmara Municipal.

De acordo com o disposto nos referidos documentos, as propostas deverão ser entregues até às 16h00 do próximo dia 23 de junho, decorrendo o ato público de abertura das propostas no Edifício da Trancoso Invest, às 17:00 horas do dia atrás referido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Trancoso, 9 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Daniel José Salvador Joana
~~Date: 2026.06.09 15:46:20 +01:00~~

(Daniel José Salvador Joana)



MUNICÍPIO DE TRANCOSO
Câmara Municipal

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES
DE TRANCOSO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO
2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO
3. ENTREGA DE PROPOSTAS
4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS
6. VALOR PARA EFEITOS DE CESSÃO
7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS
8. PROPOSTAS COM VARIANTES
9. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO
10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. MINUTA DO CONTRATO
14. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO
15. DÚVIDAS E OMISSÕES

1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO

- 1.1. O Município de Trancoso propõe-se adjudicar a cessão de exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Exteriores de Trancoso.
- 1.2. O concurso identificado por “CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO”, tem o respetivo processo disponível no serviço de Contratação Pública do Município de Trancoso, na Praça do Município 6420-107 Trancoso.
- 1.3. Os interessados poderão obter cópia do processo de concurso nas condições indicadas no n.º 15 do presente documento.
- 1.4. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão examinar o espaço, o equipamento e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das suas propostas, sendo que as visitas devem ser requeridas ao Município.

2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO

A entidade que preside ao concurso é o Júri do Procedimento, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, até 3 dias úteis antes do prazo limite de entrega de propostas, para o endereço indicado no n.º 1.2, as reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação dos elementos patenteados.

3. ENTREGA DE PROPOSTAS

- 3.1. As propostas serão entregues **até às 16h00 horas do dia 23 de junho de 2026**, na secretaria do Município de Trancoso, na morada referida no n.º 1.2, contra recibo, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
- 3.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verificarem, não podendo apresentar reclamação, na hipótese de entrada dos documentos se verificar, já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.
- 3.3. Os concorrentes **terão obrigatoriamente de possuir domicílio fiscal no concelho de Trancoso.**

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) **Valor da renda mensal, cuja proposta será elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo A a este programa;**

5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta, acompanhada dos documentos referidos no n.º 4, será encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”, indicando-se o nome ou denominação do concorrente, e o procedimento a que diz respeito, sendo a desconformidade das mesmas ou a não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, motivo de exclusão.
- 5.2. A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respectivos originais.

6. VALOR PARA EFEITOS DE CESSÃO

O valor mínimo da cessão é de **€ 85,00** (oitenta e cinco euros) mensais, a que acrescerá IVA nos termos legais.

7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS

Não é admitida a apresentação de alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

8. PROPOSTAS COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes à proposta base.

9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

9.1. O ato do concurso é público e realizar-se-á no **Edifício da Trancoso Invest, pelas 17h00 do dia 23 de junho de 2026.**

9.2. Só poderão intervir no ato do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual a exibição de documento de identificação válido.

10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator, tendo em conta o seguinte fator e respetiva valoração:

- a) **Valor da renda mensal – 100%.**

11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do ponto 12 do presente programa.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O adjudicatário fica obrigado à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo I a este programa;
- b) Registo criminal (do próprio, se concorrer em nome individual; dos gerentes, se for uma sociedade por quotas; dos sócios que vinculam a sociedade, se for uma sociedade anónima);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a segurança social;
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos.

13. MINUTA DO CONTRATO

O concorrente, cuja proposta haja sido preferida, fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de dois dias úteis subsequentes à respectiva notificação, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

14. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

Será fornecida cópia do processo de concurso mediante solicitação feita diretamente no serviço de Contratação Pública do Município de Trancoso.

15. DÚVIDAS E OMISSÕES

Em tudo o que não se encontra expressamente regulado, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente nos artigos 407.º a 425.º, com as devidas adaptações, e demais legislação aplicável.

Câmara Municipal de Trancoso, 8 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Daniel
José Salvador Joana

[Assinatura Qualificada]
Daniel José Salvador Joana
2026.06.08 19:49:57
+01'00'

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE VALOR DE RENDA MENSAL

(a que se refere a alínea b) do n.º 4 do Programa de Concurso)

_____ (indicar nome, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do concurso para “CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO”, propõe-se adjudicar a referida cessão, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela renda mensal de € _____,____ (_____ euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____.

Assinatura _____.

(Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE TRANCOSO
Câmara Municipal

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO E ÂMBITO DA CESSÃO
3. PAGAMENTO DA RENDA MENSAL
4. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
5. ENCARGOS COM O CONTRATO
6. INÍCIO E TERMO DA CESSÃO
7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
8. TRANSMISSÃO DA CESSÃO
9. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO
10. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES
11. FISCALIZAÇÃO
12. RESCISÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. No decurso do período de cessão, o cessionário deverá observar:
 - a) as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) a legislação aplicável a este tipo de estabelecimentos.
- 1.2. O cessionário fica obrigado ao pontual cumprimento de todos os Regulamentos que se encontrem ou venham a estar em vigor e que se relacionem com as instalações objeto de cessão.

2. OBJECTO E ÂMBITO DA CESSÃO

- 2.1. O presente concurso tem por objeto a cessão de exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Exteriores de Trancoso.

3. PAGAMENTO DA RENDA MENSAL

A renda mensal proposta pelo cessionário será paga, mensalmente, na Tesouraria Municipal, até ao dia 8 de cada mês a que disser respeito.

4. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. O cessionário obriga-se a manter em óptimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade, todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à cessão.
- 4.2. O pessoal ao serviço deverá apresentar-se em impecável estado de aseo, devidamente identificado, mantendo a disciplina no mesmo.
- 4.3. A limpeza das instalações, objeto de exploração, é da responsabilidade do cessionário
- 4.4. O cessionário constitui-se fiel depositário da parte das instalações que lhe são destinadas, não podendo introduzir-lhes qualquer alteração, nem efectuar quaisquer obras, sem consentimento prévio da Câmara Municipal.
- 4.5. É responsabilidade do cessionário ter os imóveis, mobiliário, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação até ao fim do contrato.
- 4.6. O cessionário é obrigado a prevenir atos ilícitos.

5. ENCARGOS COM O CONTRATO

Os encargos com o contrato são da responsabilidade da Câmara Municipal.

6. INÍCIO E TERMO DA CESSÃO

- 6.1. A cessão de exploração é feita para o período compreendido entre **01 de julho a 13 de setembro de 2026**.
- 6.2. Findo o prazo da cessão de exploração, o cessionário entrega os espaços ocupados no prazo de três dias úteis nas exatas condições em que os recebeu.
- 6.3. O cessionário cessante fica com o direito de levantar os bens móveis, sua propriedade, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As instalações cessionadas funcionarão obrigatoriamente todos os dias da semana, das 14 às 20 horas, permitindo-se excepcionalmente o alargamento deste horário, devendo o cessionário solicitar ao Município, autorização prévia para o efeito.

8. TRANSMISSÃO DA CESSÃO

A cessão de exploração é intransmissível, total ou parcialmente, ainda mesmo que por arrendamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sendo nulos e sem nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo cessionário com infração a este preceito.

9. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO

9.1. Constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato de cessão de exploração por parte do Município, sem direito a indemnização, o incumprimento das obrigações complementares constantes do n.º 5.

9.2. O abandono da exploração por parte do cessionário dará ao Município o direito de sequestro sobre todo o equipamento, mobiliário e demais utensílios propriedade do cessionário.

10. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afectem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo cessionário, bem como nos espaços adjacentes, nas situações de alargamento de horário de funcionamento daquelas instalações.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O cessionário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pela ordem e tranquilidade na área da exploração que lhe é adstrita.

11.2. A qualidade e as condições do serviço prestado são objecto de fiscalização pelos serviços do Município e demais entidades competentes.

12. RESCISÃO

O contrato pode em qualquer altura ser rescindido, a título de sanção, sempre que ocorra violação de cláusulas contratuais.

Câmara Municipal de Trancoso, 8 de junho de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura
Qualificada] Daniel
José Salvador Joana

[Assinatura Qualificada]
Daniel José Salvador Joana
2026.06.08 19:49:06 +01'00'